



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021

PRAZO: de 01 de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Carlos Gomes, 790 - Centro, na cidade de Pindorama (15.830-000), Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.649.395/0001-65, neste ato representada pela Sra. **Daiane Gentile Marangoni**, portadora do CPF sob o nº 324.212.248-88 e RG nº 34549748-X, a seguir denominada DETENTORA, (Contatos: jmarangoni@jmarangoni.com.br, (17) 3525-1768 e (17) 99671-0880), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021**, do tipo menor preço por LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme discriminado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 01 de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

Parágrafo Quinto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 – Baterias							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	39	3606	3.3.90.30.39.01
						3607	3.3.90.30.39.02
						2581	3.3.90.30.39.03
						3605	3.3.90.30.39.99
						3534	3.3.90.30.01.06
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	67	3608	3.3.90.30.39.01
						3609	3.3.90.30.39.02
						3671	3.3.90.30.39.03
						3714	3.3.90.30.39.99
						3535	3.3.90.30.01.06

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 02 – FUNREBOM							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 – Baterias							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	78	3610	3.3.90.30.39.01
						3611	3.3.90.30.39.02
						3672	3.3.90.30.39.03
						3461	3.3.90.30.39.99
						3537	3.3.90.30.01.06

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 – Baterias							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	96	3.3.90.30.39.01	3.3.90.30.39.01
						3.3.90.30.39.02	3.3.90.30.39.02
						3.3.90.30.39.03	3.3.90.30.39.03
						3.3.90.30.39.99	3.3.90.30.39.99
						3.3.90.30.01.06	3.3.90.30.01.06



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 – Baterias							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	142	3616	3.3.90.30.39.01
						3617	3.3.90.30.39.02
						3674	3.3.90.30.39.03
						3716	3.3.90.30.39.99
						3541	3.3.90.30.01.06
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	140	3618	3.3.90.30.39.01
						3619	3.3.90.30.39.02
						3675	3.3.90.30.39.03
						3717	3.3.90.30.39.99
						3542	3.3.90.30.01.06
00	05/01	104	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	170	3622	3.3.90.30.39.01
						3623	3.3.90.30.39.02
						3677	3.3.90.30.39.03
						3719	3.3.90.30.39.99
						4289	3.3.90.30.01.06
00	05/01	107	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	171	3054	3.3.90.30.39.01
						3624	3.3.90.30.39.02
						3055	3.3.90.30.39.03
						3059	3.3.90.30.39.99
						4290	3.3.90.30.01.06
00	05/01	115	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	173	3625	3.3.90.30.39.01
						3626	3.3.90.30.39.02
						3678	3.3.90.30.39.03
						3720	3.3.90.30.39.99
						4292	3.3.90.30.01.06

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 – Baterias							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	256	3627	3.3.90.30.39.01
						3628	3.3.90.30.39.02
						3195	3.3.90.30.39.03
						3400	3.3.90.30.39.99
						3550	3.3.90.30.01.06

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

DAIANE GENTILE
MARANGONI:32
421224888
Assinado de forma digital por DAIANE GENTILE
MARANGONI:32421224888
Dados: 2021.10.01 17:57:21 -03'00'

Página 4 de 21



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 – Baterias							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	576	3629	3.3.90.30.39.01
						3630	3.3.90.30.39.02
						3679	3.3.90.30.39.03
						2840	3.3.90.30.39.99
						3551	3.3.90.30.01.06
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	574	3631	3.3.90.30.39.01
						3632	3.3.90.30.39.02
						3680	3.3.90.30.39.03
						3721	3.3.90.30.39.99
						3552	3.3.90.30.01.06
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	575	3633	3.3.90.30.39.01
						3634	3.3.90.30.39.02
						3681	3.3.90.30.39.03
						3722	3.3.90.30.39.99
						3554	3.3.90.30.01.06
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	842	3635	3.3.90.30.39.01
						3636	3.3.90.30.39.02
						3682	3.3.90.30.39.03
						3723	3.3.90.30.39.99
						3556	3.3.90.30.01.06

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 – Baterias							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	337	3637	3.3.90.30.39.01
						3638	3.3.90.30.39.02
						3683	3.3.90.30.39.03
						3724	3.3.90.30.39.99
						3568	3.3.90.30.01.06
00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	324	3639	3.3.90.30.39.01
						3640	3.3.90.30.39.02
						3684	3.3.90.30.39.03
						3725	3.3.90.30.39.99
						3569	3.3.90.30.01.06
00	07/01	000	2.045	Apoio à População Indígena	349	3482	3.3.90.30.39.01



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				07.01.20.608.0024.2.045		3641	3.3.90.30.39.02
						3685	3.3.90.30.39.03
						3726	3.3.90.30.39.99
						3572	3.3.90.30.01.06

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 – Baterias

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.058	Manutenção da Unidade de Viação 08.002.26.782.0032.2.058	434	3642	3.3.90.30.39.01
						3643	3.3.90.30.39.02
							3.3.90.30.39.03
							3.3.90.30.39.99
							3.3.90.30.01.06
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	420	3208	3.3.90.30.39.01
						3228	3.3.90.30.39.02
							3.3.90.30.39.03
							3.3.90.30.39.99
							3.3.90.30.01.06

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 – Baterias

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	372	3224	3.3.90.30.39.01
						3644	3.3.90.30.39.02
						3686	3.3.90.30.39.03
						3727	3.3.90.30.39.99
						3575	3.3.90.30.01.06

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 – Baterias

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
----	-----	-------	-----	-----------	----------------	-------	----------

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

DAIANE GENTILE
MARANGONI:324
21224888

Assinado de forma digital por
DAIANE GENTILE
MARANGONI:32421224888
Data: 2021.10.01 17:57:52
-03'00'

Página 6 de 21



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	454	3645	3.3.90.30.39.01
						3646	3.3.90.30.39.02
						3687	3.3.90.30.39.03
						3728	3.3.90.30.39.99
						3576	3.3.90.30.01.06

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 – Baterias

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	464	3647	3.3.90.30.39.01
						3648	3.3.90.30.39.02
						3688	3.3.90.30.39.03
						3729	3.3.90.30.39.99
						3579	3.3.90.30.01.06

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 – Baterias

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1018	3649	3.3.90.30.39.01
						3650	3.3.90.30.39.02
						3689	3.3.90.30.39.03
						3730	3.3.90.30.39.99
						3581	3.3.90.30.01.06
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1019	3651	3.3.90.30.39.01
						3652	3.3.90.30.39.02
						3690	3.3.90.30.39.03
						3731	3.3.90.30.39.99
						3584	3.3.90.30.01.06
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	984	3653	3.3.90.30.39.01
						3654	3.3.90.30.39.02
						3691	3.3.90.30.39.03
						3732	3.3.90.30.39.99
						4293	3.3.90.30.01.06

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

DAIANE GENTILE
MARANGONI:32
421224888

Assinado de forma digital
por DAIANE GENTILE
MARANGONI:32421224888
Dados: 2021.10.01 17:58:08
-03'00'

Página 7 de 21



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 – Baterias Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	481	3655	3.3.90.30.39.01
						3656	3.3.90.30.39.02
						3692	3.3.90.30.39.03
						3597	3.3.90.30.39.99
						3586	3.3.90.30.01.06
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	472	3317	3.3.90.30.39.01
						3657	3.3.90.30.39.02
						3693	3.3.90.30.39.03
						2903	3.3.90.30.39.99
						3588	3.3.90.30.01.06

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 – Baterias Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	879	3658	3.3.90.30.39.01
						3659	3.3.90.30.39.02
						3694	3.3.90.30.39.03
						3733	3.3.90.30.39.99
						3590	3.3.90.30.01.06

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 – Baterias Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	502	3660	3.3.90.30.39.01
						3661	3.3.90.30.39.02
						3695	3.3.90.30.39.03
						3401	3.3.90.30.39.99
						3592	3.3.90.30.01.06



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 57/2021** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 30 de setembro de 2021.

ANDERSON
MANIQUE
BARRETO:9673110
9991

Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2021.10.04
08:25:52 -03'00'

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

DAIANE GENTILE
MARANGONI:32
421224888

Assinado de forma digital
por DAIANE GENTILE
MARANGONI:3242122488
8
Dados: 2021.10.01
17:59:34 -03'00'

.....
Daiane Gentile Marangoni
J. Marangoni Comercial – Importação e
Exportação Eireli
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Pneus novos, Baterias e Óleo Lubrificante para toda a frota de máquinas e veículos do município de Coronel Vivida, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
8	1	70,0	LT	4757	OLEO DOIS TEMPOS PARA MOTOSSERAS E ROCADEIRAS, COMPOSICAO: APITC OLEO MINERAL E ADITIVO, DETERGENTE, DISPERSANTE, ANTI-DESGASTE, ANTI-ESPUMANTE E CORANTE. EMBALAGEM CONTENDO 1 LT. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	VR LUB	21,93	1.535,10
9	1	30,0	BLD	4759	OLEO SAE-50 PARA EIXO E TRANSMISSAO, EMBALAGEM CONTENDO 20 LTS. PRODUTO NAO REMANUFATURADO E COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	INCOL	396,86	11.905,80
12	1	20,0	FRD	8599	SPRAY DESENGRIPANTE E LUBRIFICANTE, COM ACAA ANTICORROSIVA, PRODUTO A BASE DE MICRO-OLEOS, FARDO COM 12 UNIDADE DE 300 ML	RADNAQ	12,15	243,00
13	1	30,0	GL	19389	OLEO LUBRIFICANTE, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 20W30, NH434B, API GL4 MULTIFUNCIONAL PARA EIXOS INCLUINDO TRAVOES EM BANHO DE OLEO DE MAQUINAS DE MOVIMENTACAO DE TERRA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), EM GALOES DE 20	GT-OIL	371,96	11.158,80



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					LITROS			
14	1	20,0	GL	3313	OLEO LUBRIFICANTE T030, SAE 30, KES 07.868.1, ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC130-8 KOMATSU, EM GALOES DE 20 LITROS	INCOL	393,25	7.865,00
15	1	30,0	UN	21302	ANTICORROSIVO, SINTETICO, EMBALAGEM 300ML	RADNAQ	12,00	360,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							33.067,70	

Valor total estimado da ata de registro de preços é de R\$ 33.067,70 (trinta e três mil e sessenta e sete reais e setenta centavos).

2. Justificativa:

2.1. A aquisição de pneus, Baterias, câmaras, protetores novos e Óleo Lubrificante, se deve a necessidade de substituição dos pneus desgastados ou danificados, assim como a utilização de óleo lubrificante para manutenção e conservação, visando manter os veículos, máquinas rodoviárias e agrícolas, caminhões e ônibus escolares do Município, em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e o bom andamento dos serviços realizados por estes equipamentos. Pois os mesmos são constantemente danificados e sofrem desgastes com o passar do tempo, devido ao uso. Não sendo possível prever quando e qual a quantidade exata será utilizada, devendo tê-los a disposição para substituição sempre que necessário. Sendo assim, a aquisição desses materiais é necessária para proporcionar condições para que a Administração Municipal consiga cumprir com suas obrigações.

2.2. **Justificativa para abertura de novo processo licitatório:** A solicitação de novo processo licitatório se dá devido ao fato de no processo passado esses lotes terem sido fracassados e /ou desertos.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

3.2. Informamos ainda que alguns itens são novos, não tendo parâmetro de licitações anteriores do Município.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 186.575,90 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), conforme mapa comparativo em anexo. Sendo que, após fase de lances chegou-se ao valor total estimado de **R\$ 33.067,70 (trinta e três mil e sessenta e sete reais e setenta centavos)**, para os lotes 08, 09, 12, 13, 14 e 15.

4.1. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.2. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.3. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexecuíveis.

5. Dos critérios:

5.1. Da modalidade: Pregão

5.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.

5.3. Critério de Julgamento: Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

8.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.

8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

8.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante.

10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

10.3. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso/ primeira vida, Originais de Fábrica e de Primeira Linha, confeccionados em Material de Alta Resistência.

10.4. Garantir a melhor qualidade dos produtos entregues, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ANP e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela entrega do objeto da presente licitação

10.5. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.6. A entrega deverá ser realizada se segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.7. As quantidades são estimadas, sendo que ao termino da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.

10.8. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.8.1. Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.8.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.9. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

11. Das Comprovações a Serem Apresentadas:

11.1. A empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar, via e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com, antes da assinatura da ata de registro de preços, uma das seguintes comprovações para os lotes dos pneus:

11.1.2. Certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia - INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

11.1.3 Certificado do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;

11.1.4. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega dos pneus, mediante apresentação de declaração de ciência;

11.1.5. Prazo de garantia de 05 (cinco) anos, mediante apresentação de documento pertinente, assegurando conforto, estabilidade e segurança à administração.

12. Forma de Pagamento:

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.

12.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

12.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

13. Prazo de Vigência:

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, **de 01 de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022.**

14. Dotação Orçamentária:

14.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

14.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

15. Anticorrupção:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

16.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

16.2. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, a Diretora Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Maria Angela Momo, Decreto Municipal nº 7.478, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

16.3. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

16.4. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

16.5. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.6. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração e Fazenda.

16.7. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

16.8. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

16.9 Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

16.9.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, José M. Castro Gemelli, Decreto Municipal nº 7514.

16.9.2. Da Secretaria de Assistência Social, Juliano Ribeiro, Matrícula nº 1635-7.

16.9.3. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Valmir Soares, Matrícula nº 934-2.

16.9.4. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Franchy Rech, Decreto nº 7513.

16.9.5. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.

16.9.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

16.9.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 15130-1.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes Secretário de Administração e Fazenda Gestor	Fatima Vogel da Silva Secretária de Assistência Social Gestor	Vinicius Tourinho Secretário de Saúde Gestor
Mauro Busanello Secretário de Obras, Viação e Urbanismo Gestor	Maria Angela Momo Diretora de Educação, Cultura e Desporto Gestor	Assioli Jacsél dos Santos Secretário de Desenvolvimento Rural Gestor
Lindones Antonio Colferai Secretário de Indústria, comércio e Turismo Gestor	Valmir Soares Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo Fiscal	Vanderlei de Farias Secretaria de Saúde Fiscal
José M. Castro Gemelli Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto Fiscal	Juliano Ribeiro Secretaria de Assistência Social Fiscal	Veroni Strontzk Secretaria de Desenvolvimento Rural Fiscal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Franchy Rech
Secretaria de Administração e
Fazenda
Fiscal

Cleusa de Lurdes Adomi
Secretaria de Indústria, Comércio
E Indústria
Fiscal

Coronel Vivida, 09 de julho de 2021.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto
ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 30 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2021.10.04 08:26:07
-03'00'

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

DAIANE GENTILE
MARANGONI:32
421224888

Assinado de forma digital
por DAIANE GENTILE
MARANGONI:32421224888
Dados: 2021.10.01 18:03:12
-03'00'

.....
Daiane Gentile Marangoni
J. Marangoni Comercial – Importação e
Exportação Eireli
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:Fábio Luís Malinowski Padilha
Código Identificador:491D4E3F**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****LEI Nº 1.927/2021**

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.470,00 (Oito mil, quatrocentos e setenta reais) no Orçamento do Município de Contenda para o Exercício de 2021".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.470,00 (Oito mil, quatrocentos e setenta reais) dentro da seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0013.2.024	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	3.00.138	8.351,86
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.00.138	118,14
TOTAL			8.470,00

Art 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I - O valor de R\$ 8.351,86 (Oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos) de superávit da seguinte fonte de recurso:

ID/USO/FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.138	Transf Voluntárias Públicas Federais – Educação PAR	8.351,86
TOTAL		8.351,86

II – O valor de R\$ 64,36 (Sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos) com Excesso de Arrecadação da Fonte 1.00.138 (Transf Voluntárias Públicas Federais – Educação PAR).

III – O valor de R\$ 53,78 (Cinquenta e três reais e setenta e oito centavos) com Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 1.00.138 (Transf Voluntárias Públicas Federais – Educação PAR).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando a Lei nº 1.910/2021 e demais disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda Paraná, 04 de outubro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:FCECB4C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7.752, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº. 7.752, de 04 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 232 da Lei Complementar Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo aos servidores das repartições públicas do Município de Coronel Vívda, no dia 11 (onze) de outubro de 2021 (segunda-feira).

Parágrafo único. Os atendimentos de urgência e emergência na área da Saúde, serão realizados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Sâmara de Moraes Spagnoli

Código Identificador:B394ADFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 61/2021 – Pregão Eletrônico nº 51/2021 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ nº 00.165.960/0001-01. Objeto: contratação de empresa especializada em locação de software de gestão pública, incluindo conversão dos dados pré-existentes, implantação dos sistemas, manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, suporte técnico via telefone, acesso remoto ou visita "in-loco" e treinamento dos usuários dos sistemas, para atender a demanda do município de Coronel Vívda, conforme especificações contidas no termo de referência – anexo I. Valor total: R\$ 453.684,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 02.10.2021 a 01.10.2022.

Coronel Vívda, 29 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:8C1AC006

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 63/2021 – Tomada de Preços nº 08/2021 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 26.499.438/0001-50. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a execução de pavimentação em CBUQ, nas Ruas Marechal Deodoro e Dona Rosa Stédile, conforme planilhas, projetos e memorial. Valor total: R\$ 352.070,26. Prazo de execução: 1 mês. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vívda, 01 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:FC511595

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021 – Pregão Eletrônico nº 57/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 20.649.395/0001-65. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de óleo lubrificante para toda a frota de máquinas e veículos do município de Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 33.067,70. Prazo: de 01.10.2021 a 30.09.2022.

Coronel Vivida, 30 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:B08D5A17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 64/2021 – Pregão Eletrônico nº 59/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 85.510.733/0001-29. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) ensiladeira e 01 (um) distribuidor de fertilizantes, para atendimento aos agricultores familiares, conforme especificações contidas no termo de referência – anexo I. Valor total: R\$ 53.000,00. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 01 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:AF9B5A69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 60/2021 – Inexigibilidade nº 17/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: LABORATÓRIO PLÁTANO, GEOVANELLI E BELUSSO LTDA, CNPJ sob o nº 30.480.814/0001-31. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames laboratoriais de patologia clínica, conforme as necessidades da secretaria de saúde do município de Coronel Vivida. Valor total estimado: R\$ 136.948,81. Prazo: 302 dias, de 27 de setembro de 2021 a 25 de julho de 2022.

Coronel Vivida, 24 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 26/2021

Processo Licitatório nº 121/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação no termo do Inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à locação de 01 (um) imóvel, barracão comercial/industrial, com área construída de 767,8m², localizado na rua Coronel Pedro Pacheco, sobre o lote 17 da quadra 56, loteamento sede, matrícula nº 14.677/1 do cartório de registro de imóveis deste município. LOCADOR: E&W COVATTI LTDA, CNPJ nº 17.116.667/0001-57 em cessão para a empresa CRISTINA DA SILVA JOHUNSON, CONFECCÃO E PEÇAS DE VESTUÁRIO, CNPJ nº 33.377.218/0001-19, pelo valor total de R\$ 72.000,00. Prazo de vigência: 24 meses, de 01 de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2023, conforme contrato.

Publique-se.

Coronel Vivida, 30 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

CONTRATO nº 62/2021 – Dispensa de Licitação nº 26/2021 – Locatário: Município de Coronel Vivida. Locador: E&W COVATTI LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.116.667/0001-57. Objeto: locação de 01 (um) imóvel, barracão comercial/industrial, com área construída de 767,8m², localizado na rua Coronel Pedro Pacheco, sobre o lote 17 da quadra 56, loteamento sede, matrícula nº 14.677/1 do cartório de registro de imóveis deste município. O barracão será cedido a empresa CRISTINA DA SILVA JOHUNSON, CONFECCÃO E PEÇAS DE VESTUÁRIO, CNPJ nº 33.377.218/0001-19. Valor total: R\$ 72.000,00. Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses, de 01 de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2023.

Coronel Vivida, 30 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:9E18F307

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 06 de outubro de 2021 até às 08h00min do dia 21 de outubro de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 21 de outubro de 2021. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 21 de outubro de 2021. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 213.495,12. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 04 de outubro de 2021.

DINARA MAZZUCATTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:0FB970A2

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021 EDITAL Nº. 05.003/2021

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior, que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 003/2021, conforme Edital nº 05.03/2021 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004.03/2021.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste, PR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 8 e seguintes do EDITAL nº 01.03/2021.

III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente conforme o item 12.6 do EDITAL nº 01.002/2020.

PSICÓLOGO